PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

03

OFÍCIO Nº 324/2019

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 55/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

AO DEPARTAMENTO COMPETENTE
13/11/2019

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13 / 11 / 2019
8:57 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

04

MENSAGEM Nº /2019

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder a desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Mundial do Poder de Deus dá outras providências.

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Igreja Mundial do Poder de Deus para construção de um templo com o fim de fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã na Comunidade.

A Administração Municipal acredita que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas.

A doação em questão irá contemplar os moradores do bairro e bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13/10/2019
8:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

05

PROJETO DE LEI Nº 55 /2019

PROTOCOLIZADO EM 13/11/2019 às 8:57 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Mundial do Poder de Deus e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação de um **UM TERRENO**, com área de 268,95m², propriedade do Município Igreja Mundial do Poder de Deus, organização religiosa de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional, cultural, associativo e de assistência social, que se regerá, em matéria de fé, culto, disciplina e conduta, pelas Sagradas Escrituras, e para o seu governo, pelos presentes Estatutos, Regulamentos Internos e Legislação Pátria, e é composta por um número ilimitado de membros, inscrita no CNPJ nº 02.415.583/0001-47.

Art. 2º - O imóvel constante no artigo anterior é constituído de UM TERRENO, com área de 268,95m² (Área Institucional), tendo 10,00 metros de frente, 10,65 metros nos fundos, por 26,30 metros do lado direito e 25,80 metros do lado esquerdo, lote nº 10, confrontando pela frente com a Rua José Teodoro Alves, fundos com Lupércio Antônio Fábio da Silva, lado direito com Nelson Soares de Melo e lado esquerdo com o lote 09, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Teodoro Alves, Bairro BELA VISTA, matrícula n. 34.902, livro nº 2-RA; atualmente de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332; está livre e desembaraçado de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade.

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação da área descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º - O valor total da doação é de R$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 76/2019.

Art. 4º - A área doada deverá ser utilizada pela donatária exclusivamente, para a construção de um imóvel, com o objeto de construção de um templo para fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã, ficando assim desafetada para fins desta Lei.

Art. 5º - A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º - Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Lei, são resolutivos, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a regra constante do art. 4º, desta Lei;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

Art. 7º - Fica vedado à donatária alienar ou gravar com direitos reais o imóvel recebido em doação.

Art. 8º - Todas as despesas decorrentes da execução constante no artigo 4º desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de Novembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

07

PORTARIA Nº 76 /2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER DOADO À IGREJA MUNDIAL O PODER DO PODER DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°- Fica nomeada uma **Comissão Municipal de Avaliação**, integrada pelos servidores, **Iguará de Melo Junior**, **Marísia dos Reis Leite** e **Edson Pereira da Silva**, para sob a presidência do último, proceder à avaliação de um bem imóvel para fins de **doação à Igreja Mundial do Poder de Deus.**

Art. 2º- A Comissão de Avaliação deverá sem qualquer ônus a Municipalidade, proceder à avaliação de **UM TERRENO**, com área de 268,95m² (Área Institucional), tendo 10,00 metros de frente, 10,65 metros nos fundos, por 26,30 metros do lado direito e 25,80 metros do lado esquerdo, lote nº 10, confrontando pela frente com a Rua José Teodoro Alves, fundos com Lupércio Antônio Fábio da Silva, lado direito com Nelson Soares de Melo e lado esquerdo com o lote 09, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Teodoro Alves, Bairro BELA VISTA, matrícula n. 34.902, livro nº 2-RA, por força desta Portaria, deverá expedir Laudo de Avaliação do referido bem.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 05 de Novembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

07 V

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 ~~Lei~~ Orgânica Municipal que publiquei a(o) Portaria nº 76/2019 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 05 / 11 / 2019

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Comissão de Avaliadores: Edson Pereira da Silva – CPF: 143.763.006-59
Iguará de Melo Júnior – CPF: 446.195.026-34
Marísia dos Reis Leite – CPF: 276.739.016-68

Solicitante: Adeberto José de Melo (Pessoa do Direito Público)

Assunto: Avaliação imobiliária (lote)

De acordo com a solicitação da pessoa acima descrita, apresentamos a conclusão quanto ao valor de comercialização dos imóveis solicitados:

1- Imóvel pertencente ao Município de Piumhi
Um terreno, com área de 268,95m², tendo 10,00m de frente, 10,65m nos fundos, 26,30m do lado direito e 25,80m do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua José Teodoro Alves, nos fundos com Lupércio Antônio Fábio da Silva, do lado direito com Rua Nelson Soares de Melo e do lado esquerdo com Lote 09, imóvel este denominado Área institucional, no bairro Bela Vista, nesta cidade comarca de Piumhi, matrícula nº 34902.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Aspectos Físicos Gerais
Ocupação: Média
Nível Sócio Econômico: Médio
Bairro: Desenvolvido
Uso Predominante: Residencial
Meio Ambiente: Agradável

Infra-Estrutura Urbana
Iluminação: Existente
Energia Elétrica: Existente
Telefone: Existente
Água: Potável
Escoamento pluvial: Existente
Esgoto Sanitário: Existente
Coleta de Lixo: Existente
Sistema Viário: Existente, destacando-se a proximidade da Av. Querobino Mourão Filho

Serviços Comunitários

Comércio: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados na Rua Severo Veloso e em outras vias próximas, destaques para padarias, supermercados, farmácia, açougue, mercado de horti fruti granjeiro, posto de combustível

Recreação: A região é bem servida de recreação, ginásio poliesportivo, academia ao ar livre, campo de futebol e quadra de patins

Ensino e Cultura: Existente com estabelecimento de 1º grau, curso técnico e faculdade

Rede Bancária: Existente

Metodologia de avaliação

Método comparativo direto

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes: são selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

Conclusão

Considerando o método comparativo direto, estes avaliadores solicitados pela Portaria nº 076/2019, avalia os imóveis com os seguintes valores abaixo descritos:

Terreno matrícula nº 34902

Área 268,95m² x R$300,00 p/m² = R$80.685,00

TOTAL: R$80.685,00

Conclusão Total da Avaliação R$80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Piumhi, 11 de novembro de 2019

Edson Pereira da Silva
CPF: 143.763.006-59

Iguará de Melo Júnior
CPF: 446.195.026-34

Marísia dos Reis Leite
CPF: 276.739.016-68

10V

10V

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 34902 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 14 de outubro de 2019.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 74.369

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº DBE55753
Cód. Seg. 9726-2756-8814-9411

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.
Data: 14 OUT 2019

CERTIDÃO

34902

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 062

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA *Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 - RA	Registro Anterior Nº
34.902	REGISTRO GERAL	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
07/07/2015 DATA		VIDE ABAIXO

IMÓVEL:

UM TERRENO, com a área de **268,95m² (Área Institucional)**, tendo 10,00 metros de frente, 10,65 metros nos fundos, 26,30 metros do lado direito e 25,80 metros do lado esquerdo, **lote nº 10**, confrontando pela frente com a Rua José Teodoro Alves, fundos com Lupércio Antônio Fábio da Silva, lado direito com Nelson Soares de Melo e lado esquerdo com o lote 09, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Teodoro Alves, Bairro BELA VISTA; havido conforme Matrícula de nº 30.858 e posterior Av.02 e Av.03, fls. 051, livro 2-OL. **PROPRIETÁRIO: DALVA VIEIRA LÚCIA**, brasileira, divorciada, do lar, CPF 008.399.336-30, CI MG.8.219.179.SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Guaranis, 21, Bairro Bela Vista, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$15,40. Recompe. R$0,92. TFJ. R$5,13. Func. Adriana. Oficial.

Av.1/34.902. Data: 07/07/2015. Protocolo nº 113.275. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a "Área Institucional"**, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.345/0001-04./Dou fé. Emol. R$12,25. Recivil. R$0,73. TFJ. R$4,08. Func. Adriana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



MUNDIAL

IGREJA DO PODER DE DEUS

A MÃO DE DEUS ESTÁ AQUI!

AMAS

A igreja Mundial do Poder de Deus trabalha com serviços sociais como, o AMAS, doando Alimentos e roupas, e possui uma escolinha para as crianças









1ª Legião da Boa Vontade


é o mesmo ontem, hoje e sempre.



13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.415.583/0001-47 MATRIZ		04/03/1998

NOME EMPRESARIAL
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARNEIRO LEAO	439	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.040-000	BRAS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@IMPD.ORG.BR	(11) 3577-3815

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2019** às **16:48:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

14

Quinta Alteração Consolidada do Estatuto da Igreja Mundial do Poder de Deus

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

AUTENTICAÇÃO
1101AB715122

Artigo 1º - A *IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS*, doravante neste Estatuto denominada I*greja*, é uma organização religiosa de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional, cultural, associativo e de assistência social, que se regerá, em matéria de fé, culto, disciplina e conduta, pelas Sagradas Escrituras, e para o seu governo, pelos presentes Estatutos, Regulamentos Internos e Legislação Pátria, e é composta por um número ilimitado de membros.

Artigo 2º - A Igreja foi organizada em 26 de fevereiro de 1.998, tendo seu Estatuto original registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Sorocaba - SP, sob o nº 93034, em data de 04 de março de 1.998.

§1º - A Igreja está registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.415.583/0001-47.

§2º - A Igreja tem sua Sede Nacional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carneiro Leão, nº 439, Brás, na cidade de São Paulo - SP - CEP: 03040-000.

§3º - A Igreja foi criada para atuar por prazo indeterminado.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000050853
2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

CAPÍTULO II

Da Natureza e Finalidades

Artigo 3º - A Igreja reconhece como Suprema Autoridade somente a Jesus Cristo, e tem por finalidade a celebração do culto a Deus e divulgação do Evangelho de Jesus Cristo, utilizando-se, para tanto, de todos os recursos expressados formalmente nas Sagradas Escrituras.

Artigo 4º – A Igreja relaciona-se para fins de cooperação, com as demais igrejas que aceitam a Jesus Cristo como seu Único e Legítimo Senhor e Salvador.

Artigo 5º – A Igreja poderá criar e manter organizações ou associações com finalidades sociais, educacionais, culturais e beneficentes, as quais deverão reger-se por seus próprios estatutos e regimentos, cujos termos jamais poderão contrariar os dispositivos deste Estatuto.

MICROFILMADO SOB Nº 0000050853 Nº OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 6º – A administração dos negócios da Igreja será exercida pela Assembléia Geral, que é o poder soberano e administrador.

Parágrafo Único – Compete a Diretoria da Igreja, a execução das deliberações aprovadas na Assembléia Geral.

Artigo 7º – As Assembléias serão:- ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - e serão compostas:

§1º – Pelo Presidente; Vice Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, os quais são membros natos;

§2º – Pelo Segundo Secretário e pelo Segundo Tesoureiro;

§3º – Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano.

§4º – Todos os membros da Diretoria são suscetíveis de suspensão e/ou exoneração, mediante Assembléia Extraordinária e voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos presentes, perdendo automaticamente sua condição de membro e não mais podendo integrar as Assembléias enquanto perdurar a punição, cabendo ao mesmo o mais amplo direito de defesa.

§5º – São passíveis de suspensão ou exoneração, os membros da Diretoria que:

a) Apostatarem da fé e/ou que desobedeçam as Declarações Doutrinárias da Igreja;

b) Sejam desidiosos no cumprimento de suas funções, prejudicando ou infringindo o Regulamento interno;

§6º – Obriga-se o Presidente a convocar a Assembléia Extraordinária em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do ato de exoneração de membro da Diretoria, para indicação e escolha do substituto, o qual cumprirá o período restante do mandato.

AUTENTICAÇÃO 1101AB715272

Artigo 8º – A validade da Assembléia está condicionada a:

§1º – Ser realizada na Sede Nacional da Igreja ou em outro local, quando determinado pelo Presidente.

§2º – Ter sido convocada pelo Presidente ou seu substituto legal, quando impedido o titular, ou por 1/5 (um quinto) de seus integrantes.

§3º – Ter sido convocada com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de uma das formas abaixo:

a) Edital em jornal diário da cidade e de grande circulação;

b) Carta registrada por AR, via correios;

c) Livro de protocolo da igreja;

d) Carta endereçada ao interessado, com o respectivo ciente na cópia do documento.

§4º – Prévia veiculação do dia, hora, local e do temário ou da ordem do dia, não podendo haver votação de matéria desconhecida ou alheia a pauta.

§5º– As Assembléias Ordinárias serão realizadas ao menos uma (01) vez por ano, com o quorum mínimo, na primeira convocação, de metade mais um dos Membros da Diretoria e em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer quorum, com a finalidade de:

a) Eleger a Diretoria;

(b) estudar, aprovar ou rejeitar as contas e os relatórios da Tesouraria;

(c) aprovar o Ingresso e/ou exoneração de membros;

d) generalidades outras, que não sejam temáticas de Assembléias Extraordinárias.

§6º – As Assembléias Extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade de se deliberar sobre qualquer um dos temas abaixo, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação, e com qualquer quorum, em segunda convocação, após trinta min[illegible]:

a–) Reforma do Estatuto;

b–)Aprovação ou reforma do Regimento Interno;

c–)Aquisição, oneração e alienação de bens patrimoniais da Igreja;

d–) Mudança da Sede Nacional da Igreja;

e–) Aprovação ou reforma da Declaração Doutrinária da Igreja;

f–) Dissolução da Igreja;

MICROFILMADO SOB Nº 0000050853 – 8º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL – SP

AUTENTICAÇÃO 1101AB715315

g-) Eleição e posse do Presidente, por motivo de falecimento, impedimento permanente ou exoneração.

h-) Eleição e posse de qualquer dos integrantes da Diretoria, por motivo de falecimento, impedimento permanente ou exoneração.

§7º - Para destituir os administradores, é exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos presentes às Assembléias especialmente convocadas para essa finalidade. Para alterar os estatutos, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes às Assembléias especialmente convocadas para essa finalidade. Ressaltando-se, contudo, que a Assembléia não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros da Administração, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§8º- As Assembléias Conjuntas serão realizadas se os temas a serem tratados na Ordem do Dia - por Lei ou Estatutariamente - estiverem previstos como específicos de Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, e por economia e conveniência administrativa, optar-se pelo uso de um mesmo dia e Assembléia para abordar as matérias, concomitantemente.

MICROFILMADO SOB Nº 0000050853 5º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

Artigo 9º - A Diretoria se comporá de:

§1º - PRESIDENTE - o qual será eleito através de Assembléia para um mandato de 01 (um) ano, ao qual compete:

a) Convocar e Presidir as Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria;

b) Decidir, nas Assembléias e Reuniões da Diretoria, com voto de minerva;

c) Assinar com o Secretário, as atas das Assembléias, depois de devidamente aprovadas;

d) Abrir, movimentar e liquidar contas de todos os tipos para a Igreja, em bancos e instituições financeiras ou similares, assinar cheques e demais documentos de crédito, sempre em conjunto com o Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro;

e) Assinar, com o Primeiro Secretário, as notas e documentos da igreja.

f) Assinar, sempre em conjunto com o Vice-Presidente e/ou com a Primeira Tesoureira, escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso; bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia autorização da Igreja em Assembléia;

g) Autorizar, com o Primeiro Tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o deliberado pela Diretoria;

h) Dirigir e manter a ordem nas discussões;

AUTENTICAÇÃO 1101AB715525

i) Velar pelo bom desempenho da Igreja, observar e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções da Assembléia;

j) Representar, de fato, a Igreja perante as suas co-irmãs, e convenções sendo que, a sua atuação nesse sentido será sujeita a "*referendo*" da Assembléia;

k) Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

l) Deliberar sobre a criação, extinção e alteração de Templos Filiais.

§2º - VICE-PRESIDENTE - ao qual compete:

a) Substituir o Presidente em suas eventuais ausências ou impedimentos temporários;

b) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de Presidente, em caso de renúncia, exoneração; falecimento ou impedimento permanente do titular, que não lhe possibilite o pleno exercício das funções, cabendo-lhe a Presidência da Diretoria e da Assembléia até a posse efetiva do novo titular do cargo;

c) Convocar e presidir a Assembléia Geral nos assuntos em que esteja envolvido o Presidente. Na sua falta ou impedimento, os integrantes da Assembléia elegerão um de seus membros para presidir a sessão.

§3º - São deveres e atribuições do PRIMEIRO SECRETÁRIO:

a) Assistir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias e a reunião da Diretoria e outras, redigindo as atas respectivas, em livros próprios, para aprovação da Igreja, assinando-as com o Presidente;

b) Assinar, com o Presidente, a correspondência e documentos da Igreja; cuidar do livro de presenças das Assembléias;

c) Encarregar-se do registro de membros, expedição de cartões, fazendo os devidos assentamentos individuais, em arquivos próprios;

d) Preparar o relatório anual e submetê-lo a Assembléia em reunião administrativa.

§4º - SEGUNDO SECRETÁRIO - ao qual compete:

a) auxiliar o Primeiro Secretário em suas tarefas habituais;

b) substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos permanentes ou temporários.

§5º - São atribuições do PRIMEIRO TESOUREIRO:

a) Assistir as reuniões da Diretoria e Assembléia;

b) Contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos membros da Igreja, ou não, e subvenções governamentais para os fins a que se destinam;

c) Abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados, e, em nome da Igreja, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes a Igreja, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques assinados em conta conjunta com o Presidente;

d) Apresentar o balanço mensal a Assembléia Geral Ordinária, bem assim a prestação de contas de sua gestão e balanço anual, em reunião administrativa;

5 MICROFILMADO SOB Nº 5
0000050853

§6º – Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO:

a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas tarefas habituais;

b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos permanentes ou temporários.

Artigo 10º – A Igreja, representada pelo: Presidente, Vice-Presidente e Secretário – conjuntamente – neste ato e através deste Estatuto, outorga e nomeia a cada um dos seus Ministros de Confissão Religiosa, responsáveis pelos respectivos Templos Filiais dos quais são os titulares, todos os poderes para que, em nome e enquanto a serviço da Igreja, a defenderem perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal; Empresas Públicas e de Economia Mista; Concessionárias de Serviços Públicos, e Terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), respondendo ativa e passivamente pela Entidade, expressa, específica e somente no âmbito restrito da jurisdição dos Templos Filiais sob sua gestão, podendo declarar, assinar, emitir recibos, pedir juntadas ou desentranhamento de documentos, receber protocolo e peticionar, sendo-lhe vedado: constituir procuradores, outorgar procurações; contratar terceiros, alienar bens ou assumir ônus de qualquer espécie em nome da Igreja, ficando este mandato rescindido automaticamente e de pleno direito, quando suspenso ou exonerado o outorgado.

CAPÍTULO IV

Do Conselho de Administração

Artigo 11º – O Conselho de Administração é um órgão consultivo formado por 03 (três) membros indicados e nomeados pela Diretoria da instituição, dentre aqueles que integrem os quadros de Ministros Religiosos e/ou administradores e funcional a serviço da Igreja, para um mandato de 01 (um) ano, coincidente com o mandato da Diretoria.

§1º – O Conselho de Administração é o órgão encarregado de apurar as denunciam formuladas contra Pastores, Evangelistas, Cooperadores e Membros

AUTENTICAÇÃO
1101AB715732

da Igreja, recebendo as denúncias, ouvindo as partes envolvidas e concedendo o mais amplo direito de defesa ao averiguado, elaborando ao final, um relatório no qual sugere ao Diretor Presidente o arquivamento da denúncia ou a penalidade a ser aplicada ao infrator.

§2º – Em cada caso a ser averiguado, os Membros do Conselho de Administração elegerão entre si aquele que presidirá os trabalhos, ditando as diretrizes e o método investigativo a ser adotado, para apurar, com o máximo possível de veracidade e isenção, os fatos que sejam levados ao seu conhecimento.

§3º – Caso qualquer um dos Membros do Conselho de Administração venha a ser suspenso, exonerado, impedido temporária ou permanentemente de exercer suas funções no Conselho, quer por motivo de doença ou falecimento, o Diretor Presidente indicará e empossará o seu substituto, o qual exercerá a função de Conselheiro pelo período restante do mandato dos demais membros.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000050853
5º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL - SP

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 12º – São membros da Igreja, pessoas sem distinção de sexo, idade, raça ou nacionalidade, que estejam de acordo com as doutrinas e disciplinas da Igreja.

§1º – Os interessados se tornarão membros da IMPD:

a) Pelo batismo nas Águas;

b) Por Carta de Transferência expedida por Igreja Evangélica, desde que seja similar a doutrina ensinada, após verificação e aprovação de um Pastor ou Bispo da IMPD.

c) Por aclamação quando:- as igrejas as quais pertenciam desapareceram; as igrejas a que pertenciam não dão carta de transferência ou cujos documentos tenham se extraviado.

§ 2º – Os membros assim considerados, possuem somente o direito de participar dos ofícios da Igreja, tais como: cultos; Santas Ceias; Batismos nas Águas e quaisquer eventos religiosos ou festivos promovidos pela entidade Sede ou quaisquer um de seus Templos Filiais, não possuindo qualquer direito de comparecimento ou voto nas Assembléias Administrativas da Igreja, direitos estes, conferidos aos membros integrantes do Conselho de Administração ou aqueles que forem convidados especialmente para participarem, na forma deste Estatuto.

§3º – Os membros terão o dever de comunicar ao Pastor ou Bispo responsável pela igreja-filial que freqüenta, todo ato ou fato que souber ou tiver

AUTENTICAÇÃO
1101AB715969

conhecimento, que desabone a conduta de quaisquer membros ou integrantes da administração, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades quando for o caso.

§4º - Perderão a condição de membros as pessoas que forem excluídas ou desarroladas, mediante decisão do Conselho de Administração, garantido ao infrator o mais amplo direito de defesa perante os órgãos administrativos da Igreja.

MICROFILMADO SOB Nº 0000050853

CAPÍTULO VI

Da Receita e do Patrimônio

Artigo 13º - A receita da Igreja é constituída especialmente de dízimos, ofertas e contribuições voluntárias, e será aplicada integralmente na consecução de seus fins.

Artigo 14º - O patrimônio da Igreja é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existirem, doações e legados, cabendo a Igreja o seu domínio, posse e destino, e será todo aplicado na manutenção de seus fins, e, preferencialmente no território nacional.

Parágrafo Único - Os dízimos e ofertas integram o patrimônio da Igreja, e serão escriturados nos livros fiscais exigíveis, revestidos de todas as formalidades legais.

Artigo 15º - O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado ou gravado com ônus, com a devida atualização e mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 16º - Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente do número de membros, permanecer fiel as doutrinas evangélicas nos termos do presente Estatuto.

Artigo 17º - No caso de dissolução da Igreja, o que somente poderá ocorrer através da votação mínima de 80% (oitenta por cento) dos membros em assembléia extraordinária especificamente convocada para esse fim, se for para unir-se a outra Igreja da mesma fé e ordem, fiel ao que dispõe o artigo primeiro, o patrimônio será incorporado ao da outra igreja.

Parágrafo Único - Os bens de que tratam este artigo, serão arrecadados pela destinatária após a dissolução.

AUTENTICAÇÃO 1101AB716087

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

MICROFILMADO SOB Nº 0000050853
5º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

22

Artigo 18º - A Diretoria e os Membros, não respondem individual e nem subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, nem o patrimônio da mesma responde pelas obrigações contraídas pelos mesmos. Os membros não participam do patrimônio da Igreja, nem da sua receita ou rendas.

Artigo 19º - Nem o Presidente ou qualquer outro integrante da Diretoria ou do Conselho de Administração, receberão quaisquer remunerações pelo exercício dos cargos e funções administrativas.

Parágrafo Único - Fica autorizado o recebimento do sustento da Igreja pelo membro da Diretoria ou do Conselho de Administração, se este estiver exercendo funções Pastorais, e somente a elas relacionadas.

Artigo 20º - Qualquer membro da Igreja, inclusive o Bispo e o Pastor que se exonerar ou for exonerado, independentemente do tempo de serviço prestado, não poderá exigir qualquer direito, uma vez que o seu serviço tem caráter espiritual e é motivado pelo espírito de amor e fé. Prestarão, entretanto, os esclarecimentos que se fizerem necessários, se assim for solicitado pela Igreja.

Artigo 21º - Perderá todo e qualquer direito de membro da Igreja, aquele que deixar de ser membro, por iniciativa própria ou por iniciativa da Igreja.

Artigo 22º - A Igreja poderá ter um regimento interno nos termos deste Estatuto, que regulamente suas organizações e o seu funcionamento.

Artigo 23º - A Igreja poderá ter um corpo diaconal que atue em cooperação com o ministério pastoral, cujo número de integrantes e eleição ficarão a critério da Igreja.

Artigo 24º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, em cuja convocação conste do temário ou ordem do dia: "Reforma do Estatuto", sendo vedada a alteração dos artigos: 1º; 9º, § 2º, letra "c"; 16º e 24º.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2013.

SÉ

IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
José Olímpio Silveira de Moraes

AUTENTICAÇÃO 1101AB7716222

Igreja Mundial do Poder de Deus

CNPJ(MF) nº 02.415.583/0001-47

23

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº 01 REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013, EM SEGUNDA CHAMADA AS 11:00 HORAS

São Paulo, 08 de fevereiro de 2013

JOSÉ OLIMPIO SILVEIRA DE MORAES
Presidente

DENNIS BENAGLIA MUNHOZ
Vice-Presidente

FRANCILÉIA DE CASTRO GOMES DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

ROBERTA TATIANE DE CASTRO GOMES
Segunda Secretária

VANESSA CARDOSO DE LIMA SANTIAGO
Primeira Tesoureira

JULIANA GOMES DE OLIVEIRA
Segunda Tesoureira

MICROFILMADO SOB Nº 00000A50853

Rua Carneiro Leão, 439 - Brás – São Paulo – SP – cep 03040-000 – Fone: (011) 3577-3814

AUTENTICAÇÃO 1101AB716476

Igreja Mundial do Poder de Deus

Tel. (55 11) 3577.3808 | Site: www.impd.org.br
CNPJ/MF nº 02.415.583/0001-47

MICROFILMADO
SOB Nº
0000069394
5º RCPJ DA CAPITAL

24

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata nº 01/2019

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2019, em primeira chamada às 10:00 horas, atendendo aos termos do Edital de Convocação de 10 de janeiro de 2019, devidamente afixado na Sede, teve início a Assembléia Geral Ordinária 01, na IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, sito na Rua Carneiro Leão, 439, Brás - cep 03040-000, na cidade de São Paulo – estado de São Paulo, devidamente inscrita na CNPJ(MF) 02.415.583/0001-47, sob a presidência do Presidente Sr. Mateus Machado de Oliveira, portador da cédula de identidade R.G nº 52.785.731-2 SSP/SP e do CPF(MF) sob o nº 088.740.246-14, para deliberar sobre:

- **Eleição e posse para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para o mandato com início em 08 de fevereiro de 2019 e término em 07 de fevereiro de 2020.**

Iniciada as atividades do dia, o Presidente em exercício, Sr. Mateus Machado de Oliveira, após constatar o "quorum" estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Ordinária 01, convidando a Sra. Franciléia de Castro Gomes de Oliveira para composição da mesa na qualidade de secretária.

O Presidente Sr. Mateus Machado de Oliveira, em cumprimento a ordem do dia, em voz alta leu a pauta com os assuntos a serem tratados na forma do edital.

Passando a ordem do dia: "**Eleição e posse para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para o mandato com início em 08 de fevereiro de 2019 e término em 07 de fevereiro de 2020**", tendo o Sr. Presidente inicialmente se manifestado quanto a necessidade de se proceder a eleição e posse dos novos integrantes da Diretoria Administrativa, em virtude do término em 07 de fevereiro de 2019 dos mandatos dos atuais ocupantes, tendo determinado que se efetuasse a leitura dos nomes dos candidatos aos seguintes cargos administrativos, apresentados em chapa única a saber, Srº **Mateus Machado de Oliveira** (Candidato ao cargo de Presidente), Srº **Roberto Santana da Silva** (Candidato ao cargo de Vice-Presidente), Sra **Franciléia de Castro Gomes de Oliveira** (Candidata ao cargo de Primeira Secretária), Sra **Raquel Gomes de Oliveira Iannie** (Candidata ao cargo de Segunda Secretária), Sra **Edilma Paula da Silva Tavares** (candidata ao cargo de Primeira Tesoureira), Sra **Flauzina Aparecida Gomes Pinheiro** (candidata ao cargo de Segunda Tesoureira).

Após franquear a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente deu início à votação para eleição da nova diretoria, tendo a chapa apresentada sido eleita por aclamação, dando posse aos novos integrantes a partir de 8 de fevereiro de 2019, da Administração da Igreja Mundial do Poder de Deus:

Presidente: Mateus Machado de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.785.731-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 088.740.246-14, residente e domiciliado na Rua Sapucaia nº 326 Bloco B1, aptº 201 - Alto da Moóca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – cep 03170-050;

Vice-Presidente: Roberto Santana da Silva, brasileiro, casado, Bispo Evangélico, portador da cédula de identidade RG nº 34.913.425-X SSP/SP e do CPF(MF) nº 274.864.848-03, residente e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
SP, 20 FEV. 2019
Emol. Custas R$ 3,60
121160
AUTENTICAÇÃO
1101AC0310159

25

domiciliado na Rua Orlando Calixto, nº 92 – Parque Independência – no município de São Paulo, no Estado de São Paulo – cep 03236-000;

Primeira Secretária: **Franciléia de Castro Gomes de Oliveira**, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 21.760.159-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.785.424-66, residente e domiciliada na Alameda Everest nº 176 – Bairro Tamboré – Santana de Parnaíba no estado de São Paulo – cep 06543-135;

Segunda Secretária: Raquel Gomes de Oliveira Iannie, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade R.G nº 36.904.172-0 SSP/SP e CPF(MF) sob o nº 350.381.048-00, residente e domiciliada na Alameda Everest nº 176 – Bairro Tamboré, no município Santana de Parnaíba, no estado de São Paulo – cep 06543-135;

Primeira Tesoureira: Edilma Paula da Silva Tavares, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade R.G nº 59.251.110-8 SSP/SP e CPF/MF nº 053.849.774-26, com endereço na Rua Santa Gertrudes, 180 – aptº 910, bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cep 03408-020;

Segunda Tesoureira: Flauzina Aparecida Gomes Pinheiro, brasileira, casada, Pastora Evangélica, portadora da cédula de identidade R.G nº 60.551.628-5 SSP/SP e CPF/MF nº 699.369.786-68, com endereço na Rua José Oscar Abreu Sampaio, 163 – aptº 191, bairro Jardim Anália Franco, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cep 03337-020.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, determinou o Sr. Presidente que a sessão fosse suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual fora lida e subscrita por mim – Franciléia de Castro Gomes de Oliveira – Primeira Secretária, e também lida por todos os presentes, após o que foram encerrados os trabalhos. Nada mais.

São Paulo, 22 de janeiro de 2019

Mateus Machado de Oliveira
Presidente

Roberto Santana da Silva
Vice-Presidente

Franciléia de Castro Gomes de Oliveira
Primeira Secretária

Raquel Gomes de Oliveira Iannie
Segunda Secretária

Edilma Paula da Silva Tavares
Primeira Tesoureira

Flauzina Aparecida Gomes Pinheiro
Segunda Tesoureira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP - SP
Av. Rangel Pestana, 271 - 273 - Fone: 3242-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Emol. Custas R$ 3,60
1101AC01016

MICROFILMADO SOB Nº 0000069394
5º RCPJ DA CAPITAL

José Mário de Brito Contador

Igreja Mundial do Poder de Deus

Tel. (55 11) 3577.3808 | Site: www.impd.org.br
CNPJ/MF nº 02.415.583/0001-47

26

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA nº 01 REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2019, EM PRIMEIRA CHAMADA AS 10:00 HORAS

São Paulo, 22 de janeiro de 2019

Mateus Machado de Oliveira
Presidente

Roberto Santana da Silva
Vice Presidente

Franciléia de Castro Gomes de Oliveira
Primeira Secretária

Raquel Gomes de Oliveira Iannie
Segunda Secretária

Edilma Paula da Silva Tavares
Primeira Tesoureira

Flauzina Aparecida Gomes Pinheiro
Segunda Tesoureira

MICROFILMADO SOB Nº
0000069394
5º RCPJ DA CAPITAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP
Av. Rangel Pestana, 271 - 2º - Fone: 3313-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
SP, 20 FEV 2019
AUTENTICAÇÃO
1101AC03101631

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

27

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.394 de 11/02/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 06/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 93.969, tendo sido registrado sob nº **69.394** e averbado no registro nº 37.407 de 14/04/2008 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019

Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP - SP
Av. Rangel Pestana, 271 - 273 - Fone: 3242-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
SP, 20 FEV 2019 Emol. Custas R$ 3,60
Colégio Notarial do Brasil
EDER VAGNER CRUZ BRITO
121160
AUTENTICAÇÃO
Autorizado
1101AC0310165 de autenticidade

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 113,74	R$ 32,39	R$ 22,17	R$ 5,99	R$ 7,78
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,51	R$ 2,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189,96

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171496685649335

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894PJEB000006190BF19K

Igreja Mundial do Poder de Deus

Tel. (55 11) 3577.3808 | Site: www.impd.org.br
CNPJ/MF nº 02.415.583/0001-47

TERMO DE POSSE DOS INTEGRANTES ELEITOS DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS CNPJ 02.415.583/0001-47.

MANDATO DE 08 de FEVEREIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pelo presente tomam posse solenemente, os integrantes da administração da Igreja Mundial do Poder de Deus, estabelecida na Rua Carneiro Leão, 439 – bairro Brás, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cep 03040-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.415.583/0001-47 para mandato de 08 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2020. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Ordinária 01/2019, realizada em 22 de janeiro de 2019, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000069395
5º RCPJ DA CAPITAL

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ASSINATURA
Mateus Machado de Oliveira **Presidente**	
Roberto Santana da Silva **Vice-Presidente**	
Franciléia de Castro Gomes de Oliveira **Primeira Secretária**	
Raquel Gomes de Oliveira Iannie **Segunda Secretária**	
Edilma Paula da Silva Tavares **Primeira Tesoureira**	
Flauzina Aparecida Gomes Pinheiro **Segundo Tesoureiro**	

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP - SP
Av. Rangel Pestana, 271 - 273 - Fone: 3542-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
SP, 20/FEV/2019 Emol. Custas R$ 3,60
EDERALDO CER DA CRUZ BRITO
Escrevente Autorizado
Valido somente com o selo de autenticidade
121160 AUTENTICAÇÃO 1101AC0310166

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

MATEUS MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente

29

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.395 de 11/02/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 08/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 94.005, tendo sido registrado sob nº **69.395** e averbado no registro nº 37.407 de 14/04/2008 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019

Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP - SP
Av. Rangel Pestana, 271 - 273 - Fone: 3242-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
SP, 20 FEV 2019
Emol. 3,60
Colégio Registral do Brasil
1101AC03101166

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 47,18	R$ 13,41	R$ 9,17	R$ 2,48	R$ 3,23
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,26	R$ 0,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78,71

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171597110722015

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894PJDC000006195FF197

52

MUNDIAL
IGREJA DO PODER DE DEUS
A MÃO DE DEUS ESTÁ AQUI

30

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IGREJA MUNDIAL DO PODE DE DEUS, organização religiosa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 02.415.583/0001-47, com Sede na Rua Carneiro Leão, nº 439 – Brás – São Paulo SP Cep: 03040-000.

REPRESENTADA: Neste ato, por seu Diretor-Presidente: **MATEUS MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Diretor – Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 52785731 SSP/SP e do CPF/MF nº 088.740.246-14, com endereço na Rua Sapucaia 326 BL 1 Apto 201 Alto da Mooca Cep: 03170-050 São Paulo SP e por seu Vice Presidente: **ROBERTO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Bispo evangélico, portador da cédula de identidade RG nº 34.913.425-X e do CPF/MF nº 274.864.848-03, com endereço na Rua: Carneiro Leão, 439 – Brás São Paulo, Cep: 03040-000.

OUTORGADO: RINALDO SERGIO COSTA, brasileiro, casado, Bispo evangélico, portador da cédula de identidade RG: nº 50.789.972-6 e CPF/MF: nº 713974344/49, com endereço na Av. do Contorno, 1079 - Centro – Cep: 30110-001 - Belo Horizonte - MG

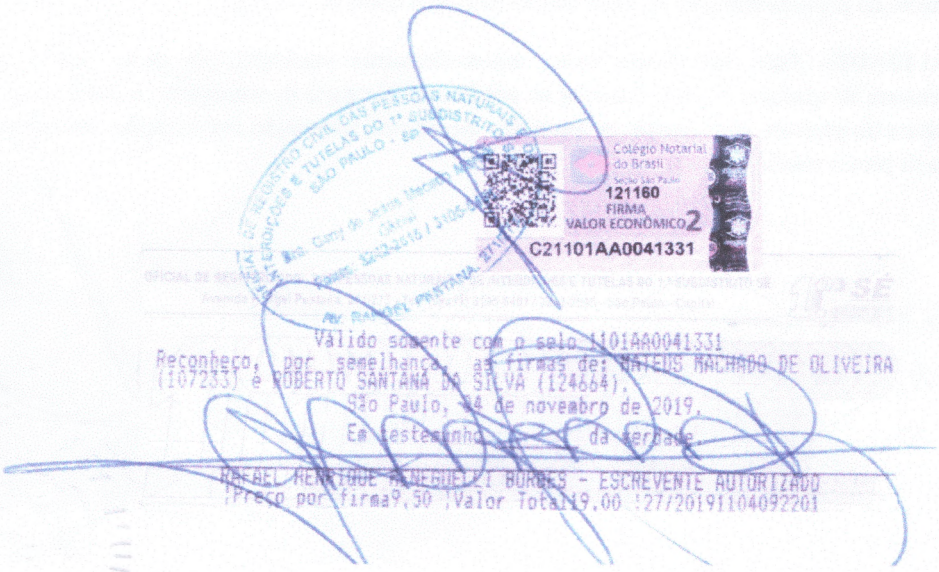
PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, o OUTORGADO supramencionado, ao qual outorga poderes para representa-lo dentro do Estado de **MINAS GERAIS**, perante: a administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal, com poderes para requerer quaisquer certidões, alvarás, apresentar defesas a atos de infração, outorgando-lhe poderes para representá-lo perante as instituições financeiras, podendo solicitar saldos e extratos e assinar cheques da conta 109.000-3 da agência 98 -1, Banco Bradesco, podendo representá-lo tambem perante SPC e SERASA, representar a OUTORGANTE perante os Poderes Judiciários Federal, Estadual e Municipal, com poderes para representá-lo em audiências, ou quaisquer outros atos processuais, referentes aos processos nos quais o outorgante figure no pólo passivo ou ativo, podendo ainda, nomear prepostos, ou assistentes técnicos, poderes para pagar, receber dar quitação celebrar e rescindir contratos de locações de imóveis ou serviços de profissionais liberais em nome da Outorgante tendo como valor máximo para pagamentos, recebimentos, quitação ou contratação em face de quaisquer credores ou devedores da outorgante o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com poderes para representá-lo perante o Departamento de Trânsito, para solicitar o CRV e CRLV, quaisquer outros documentos junto ao DETRAN, e representando ainda a outorgante perante as companhias concessionárias dos serviços de telefonia, energia e água do Estado de **MINAS GERAIS**, podendo pedir quaisquer revisões, parcelamento, isenção, anistia, cópias, relativo a todo e quaisquer impostos, taxas e contribuições podendo enfim, devendo o Outorgado dar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e á Pregação do Evangelho e demais atividades religiosas do outorgante, sendo expressamente vedado o substabelecimento, dos poderes ora outorgados devendo o outorgado prestar contas mensais de todos os atos praticados através desta procuração, devendo enfim, o outorgado praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente mandato zelando sempre pelo bom nome do outorgante.

PRAZO/VALIDADE:- Este instrumento ficará automaticamente rescindido de pleno direito, e independentemente de qualquer Medida Cautelar ou notificação por parte da outorgante, 6 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, ou em prazo menor por deliberação unilateral do outorgante, independente de previa notificação ao outorgado.

São Paulo, 03 de novembro de 2019.

Mateus Machado de Oliveira
Diretor Presidente

Roberto Santana Da Silva
Vice-Presidente


Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
121160
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21101AA0041331
Válido somente com o selo 1101AA0041331
Reconheço, por semelhança, as firmas de: MATEUS MACHADO DE OLIVEIRA (107233) e ROBERTO SANTANA DA SILVA (124664).
São Paulo, 04 de novembro de 2019.
Em testemunho da verdade.
RAFAEL HENRIQUE ALVEBUEIRO BURGES - ESCREVENTE AUTORIZADO
Preço por firma9,50 ;Valor Total19,00 ;27/20191104092201